PROJETO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ACCESS POINT AC** Frequência nominal da CPU: 716 MHz Modelo de chip de comutação: IPQ-4018 Dimensões: 191 x 42 milímetros Licença do RouterOS: 4 Sistema Operacional: RouterOS Tamanho da RAM: 128 MB Tamanho do armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH MTBF: Aproximadamente 100.000 horas a 25C Temperatura ambiente testada: -40°C a 70°C Aceleração de hardware IPsec: Sim Taxa de dados máxima de 2,4 GHz sem fio: 300 Mbit/s Número de cadeias sem fio de 2,4 GHz: 2 Padrões sem fio de 2,4 GHz: 802.11b/g/n Antena de ganho dBi para 2,4 GHz: 6 Modelo de chip sem fio de 2,4 GHz: IPQ-4018 Geração sem fio de 2,4 GHz: Wi-Fi 4 Taxa de dados máxima de 5 GHz sem fio: 867 Mbit/s Número de cadeias sem fio de 5 GHz: 2 Padrões sem fio de 5 GHz: 802.11a/n/ac Antena de ganho dBi para 5 GHz: 5.5 Modelo de chip sem fio de 5 GHz: IPQ-4018 Geração sem fio de 5 GHz: Wi-Fi 5 Velocidade WiFi: AC1200 Portas Ethernet 10/100/1000: 2 Número de portas Ethernet 1G com PoE-out: 1 Número de entradas DC: 1 (PoE-IN) Consumo máximo de energia: 24 W Consumo máximo de energia sem acessórios: 11 W Tipo de resfriamento: Passivo PoE em: 802.3af/em PoE na tensão de entrada: 18-57 V Certificação: CE, FCC, IC, EAC, ROHS Acompanhar PoE Injector e fonte Acompanhar material para fixação em teto	UND.	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
2	**PLACA DE REDE WIFI WIRELESS DUAL BAND 300MBPS PCI-EXPRESS**	UND.	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00

Proc. 12923
Fl. 003
Ass.

Proc. 129/23
Fl. 004
Ass.

	Detalhes do produto: Velocidade Wifi de até 300 Mbps; Melhor cobertura para maior alcance do sinal; Duas antenas de ampla cobertura; MIMO 2x2 conexões simultâneas e estáveis; Tecnologia de roaming garante conexões eficientes e confiáveis; Conectar em slot PCI-E; Compatível com windows 10/8.1/8/7, linux kernel 3.11 4.3.15; Segurança criptografias WPA/WPA2; Wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n; Frequência 2.4 2.4835 ghz; Taxa do sinal 300 Mbps a 2,4ghz; Modo wireless modo ad-hoc/infraestrutura; Segurança wireless WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; Tecnologia de modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; Certificação FCC, CE, rohs; Interface PCI express; Antena 2 antenas removíveis; LED status.				
3	**BATERIA P/ NOBREAK VRLA 12V – 7Ah** Capacidade Nominal (Ah): C10: 6,5 C5: 6,35 C1: 4,53 Resistência interna (mΩ): 30 Corrente Recarga Máx. (A): 2,1 Local Terminal: A Tipo Terminal: T1 Garantia: 1 anos	UND.	6	R$ 120,00	R$ 720,00
				VALOR GERAL	**R$ 8.220,00**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição tem o objetivo de atender a necessidades administrativas e aumentar a eficiência das atividades dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Singularidade Técnica:

Os equipamentos de conectividade wireless representam uma solução única e específica para atender às demandas de comunicação e interconexão de dispositivos dentro da nossa instituição. Dada a natureza especializada desses dispositivos e sua função específica de proporcionar uma rede sem fio eficiente e confiável, não existem alternativas equivalentes ou comparáveis no mercado que possam suprir de maneira adequada as necessidades da nossa infraestrutura.

2.3. Simplicidade da Infraestrutura:

A adoção de soluções de conectividade wireless elimina a necessidade de instalações complexas e dispendiosas, frequentemente associadas a infraestruturas cabeadas convencionais. Não sendo necessário realizar trabalhos de cabeamento físico extensivo, a instalação dos equipamentos wireless se torna mais ágil, econômica e versátil. Isso resulta em uma redução significativa nos custos de

implantação, incluindo mão de obra, materiais e prazos, quando comparado a alternativas com infraestruturas mais elaboradas.

2.4. Economia Financeira e Operacional:

A escolha de equipamentos de conectividade wireless não apenas proporciona economias tangíveis durante a implantação, mas também ao longo do ciclo de vida dos sistemas. Os custos de manutenção, expansão e atualização de redes wireless são geralmente inferiores aos de redes cabeadas, devido à flexibilidade e escalabilidade inerentes à tecnologia wireless. Além disso, a simplicidade operacional associada à manutenção da rede sem fio contribui para uma redução do tempo de inatividade e interrupções nas operações.

2.5. Agilidade e Flexibilidade:

A natureza modular e escalável dos equipamentos wireless oferece uma capacidade de adaptação mais ágil às mudanças nas necessidades da nossa instituição. Isso se traduz em uma maior flexibilidade para ajustar a rede de acordo com a evolução das demandas, sem a necessidade de empreender grandes esforços de reestruturação.

Proc. 129/23
Fl. 005
Ass.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 A entrega deverá ser realizada em até 10 dias úteis a contar do recebimento e assinatura do Contrato/Autorização de Compra, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.1. O endereço da Secretaria Municipal de Saúde: Praça do Centro Cívico, S/N – Centro – Caracaraí-RR. CEP nº. 69.360-000, na Prefeitura Municipal de Caracaraí;

3.2. O horário para entrega do material na Secretaria Municipal de Saúde, é de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00;

3.3. A entrega dos equipamentos de informática deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos.

3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e Cotação de Preço.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Contrato ou Autorização de Compra, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 8.220,00 (Oito mil duzentos e vinte reais).**

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

5.3 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR
10.301.0032.6.028	3390.39.00	448	Portaria GM/MS N ° 843/2022	R$ 8.220,00

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTES, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da proposta.

6.3 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.
6.4 O endereço para entrega das notas fiscais será: Praça do Centro Cívico – Centro - Caracaraí – RR.
6.5 A CONTRATANTE fica desobrigada de custear as despesas com produtos entregues a terceiros, sem prévia requisição assinada pelo respectivo responsável.
6.6 Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, citando os cuidados para o armazenamento e utilização do produto.
6.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
6.8 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato/ Autorização de Compra.
6.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
6.13 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

Proc. 129/23
Fl. 006
Ass.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
7.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.
7.3Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
7.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento resultante da aquisição será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante documento fiscal e será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº 13.939.816/0001-27, de acordo com os valores propostos, por meio de apresentação de faturas devidamente atestadas pelo fiscal de contrato que não seja o Ordenador de Despesas.
8.3._Para pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhadadas seguintes certidões abaixo relacionadas:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal*** dos produtos fornecidos;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

Proc. 129/23
Fl. 007
488.

d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
8.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
8.5. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
8.6. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
8.8. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
8.9. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
8.10. A existência de preços registrados não obriga a secretaria a adquirir, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

9 MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Proc. 129/23
Fl. 008
Ass.

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
11.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
11.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.
11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 19 de dezembro de 2023.

Proc. 129/23
Fl.
Ass.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

Aprovo, _____ de _____ de 2023.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022